

LEI MUNICIPAL Nº 604, de 03 de dezembro de 1970

Autoriza despesas.

O Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, convocada a promulgar-se sobre a autorização de despesas, incluída na Proposta Orçamentária para o exercício de 1971, deixou de devolvê-la à sanção em tempo hábil, ou seja, até 31 de novembro do corrente ano, como preceitua o artigo 110, da Lei Estadual nº 20, de 26 de dezembro de 1951,

Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar despesas quer sejam de orçamento corrente, como de orçamento de Capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como, conceder subvenções sociais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 03 de dezembro de 1970.

Desceu F.V.

CEZAR JULIANO DE MALLER
Prefeito Municipal